PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 119/93

SÚMULA: Desafeta do domínio público parte de Área Institucional, para posterior doação, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica, desafetado da destinação orginária, o Lote de Terras nº 07 da Quadra nº 03, com a área de 360,00 m2 da planta da Vila Eulália, caracterizado como Área Institucional.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel desafetado, constante do Art. 1º, à **Sra. MARIA MEZINA DE SOUZA GOMES** - RG nº 5.172.999-4-Pr., conforme Requerimento Protocolado sob o nº 2.318/93 em 07/06/93, com finalidade de regularização de doação verbal, feita anteriormente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de outubro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada